

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.05.01 - DIVERSAS

RESUMO				
MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:	CÓDIGO UASG:	NÚMERO NO COMPRASNET:
PREGÃO ELETRÔNICO	2022.05.05.01 - DIVERSAS	WWW.COMPRASNET.GOV.BR	981373	50501

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
23 DE MAIO DE 2022	09H	MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADM.	POR ITEM

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

- GABINETE DO PREFEITO
- GABINETE DO VICE-PREFEITO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA - AMT
- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA - IPMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA DA ARP:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	ATÉ 05 (CINCO) DIAS	12 (DOZE) MESES	NÃO

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS COM O(A) PREGOEIRO(A), serão realizados exclusivamente por meio virtual, mediante pedido formal, assim como os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS** serão realizados exclusivamente por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: pregao01@licitacao.caucaia.ce.gov.br.

Observações importantes:

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- 2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos serviços, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma Comprasnet prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.05.05.01 - DIVERSAS

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, através do(a) Pregoeiro(a) designado e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam anteriormente relacionadas, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09H (NOVE HORAS)** do dia **23 DE MAIO DE 2022**, através do endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.05.05.01 - DIVERSAS**, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** critério de julgamento **POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.188, de 11 de fevereiro de 2021, Lei N.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente a matéria.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, compostos pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Justificativa e Memória de Cálculo do Valor Estimado por Secretaria;
- Anexo II – Relação dos veículos para Abastecimento;
- Anexo III – Relação de documentos para o Procedimento Licitatório (inclusas nos itens 6.4, 6.5 e 6.6 do edital) OBS: Seguir documentação tratada no item 6 do edital;
- Anexo IV- Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V.1- Modelo de Declaração 1;
- Anexo V.2- Modelo de Declaração 2;
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e seus Anexos;
- VII – Minuta de Contrato;

Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1. Quaisquer interessados na forma de **Pessoa jurídica** regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caucaia e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- **Sob a denominação de sociedades empresárias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) Limitada Unipessoal (SLU) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- **Sob a denominação de sociedades simples:** Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- **Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);**

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

2.2.1. Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1. Se antes do início da abertura do certame for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF.

2.2.3. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

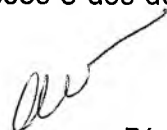
2.2.4. Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caucaia, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);**

2.2.4.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

2.2.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Caucaia, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio.

2.2.6. A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

2.2.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



2.2.8. As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela Lei, terão o enquadramento atestado ante aos dados constantes do cadastramento junto ao SICAF ou das demais documentações apresentadas na plataforma.

2.2.9. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a comprovação no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2. o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

2.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.10. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO COMPRASNET: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.11. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.13. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



2.14. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.15. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de CAUCAIA - CE ou ao Comprasnet, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.16. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes no Comprasnet;

3.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;

3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;

3.1.6. Fase de aceitabilidade das propostas;

3.1.7. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.8. Comprovação de condições para homologação;

3.1.9. Recursos;

3.1.10. Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema Comprasnet;

b) os Documentos de Habilitação através do sistema Comprasnet;

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

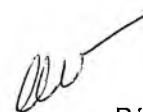
4.1.2. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

4.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.



4.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, seja ela a inicial ou a final (consolidada), sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o Anexo IV do Projeto Básico/Termo de Referência deste instrumento, em papel timbrado da licitante, estando, ainda, devidamente assinada e sendo enviada **exclusivamente** por meio da plataforma do Comprasnet, caracterizando o item proposto no campo discriminado, contemplando o(s) lote(s), em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência – anexo I do Edital, a qual conterà minimamente:

- 5.1.1.** A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2.** Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de CAUCAIA;
- 5.1.3.** Prazo de execução dos serviços, conforme os termos deste edital;
- 5.1.4.** Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5.** Os itens cotados, nas especificações e nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 5.1.6.** O valor global estimado da contratação e o percentual de desconto ofertado;
- 5.1.7.** Declarações constantes do modelo de proposta de preços anexo (Anexo IV do Projeto Básico/Termo de Referência);
- 5.1.8.** Demais informações constantes do modelo de proposta de preços anexo (Anexo IV do Projeto Básico/Termo de Referência);

5.2. A proposta de preços (inicial) deverá ser confeccionada em formato físico ou digital, atendendo aos quesitos citados anteriormente e, posteriormente, deverá este documento ser anexado em formato de arquivo junto a plataforma eletrônica do Comprasnet. A licitante deverá, ainda, realizar o cadastramento de sua proposta de preços por meio de preenchimento do formulário específico via sistema Comprasnet.

5.3. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a licitante será desclassificada.

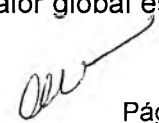
5.4. A proposta de preços final (consolidada) deverá ser confeccionada em formato físico ou digital, atendendo aos quesitos citados anteriormente e, posteriormente, deverá este documento ser anexado em formato de arquivo junto a plataforma eletrônica do Comprasnet.

5.5. É de inteira responsabilidade da licitante a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições constantes do item 5.12 deste edital, a licitante será desclassificada.

5.6. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.7. O percentual de desconto constante da proposta de preços do licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais.

5.7.1. O percentual de desconto proposto deverá estar de acordo com o valor global estimado da



licitação e com o quantitativo do serviço contratado.

5.7.1.1 O valor global estimado da proposta deverá ser o mesmo estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital e previsto no modelo de proposta de preços - Anexo IV do Projeto Básico/Termo de Referência, não devendo ser alterado pela licitante, nem tampouco ser aplicado o desconto sob o valor.

5.7.2. O percentual de desconto proposto e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Pregoeiro(a) que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

5.7.3. Ocorrendo discrepância entre percentual de desconto numérico e o por extenso, prevalecerá este último.

5.7.4. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus anexos e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus anexos.

5.7.5. Na análise das Propostas de Preços o(a) Pregoeiro(a) observará o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, POR ITEM**, expresso em percentual.

5.8. A Proposta de preços deve contemplar o quantitativo do ITEM em sua totalidade conforme licitado.

5.9. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.10. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.11. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.12. O(A) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes da propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

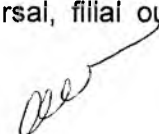
5.13. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados ou dos documentos apresentados junto ao cadastro do SICAF, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. PROCURAÇÃO, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica, devendo ser confeccionada de acordo com o modelo anexo.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:

6.3.3.1. a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

6.3.3.2. a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.3.3.3. a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;


6.3.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.3.3.5. a Justiça do trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.



6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **Optantes pelo sistema simples de tributação:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:

d.1) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011;

d.2) Cálculos dos índices contábeis tratados neste edital (LG, LC e SG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;


d.3) Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;

e) **Empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) **Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido:** Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campeio. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

6.4.1.1. Para efeito do §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;



$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

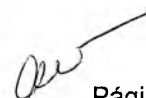
PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, a Comissão poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, conforme Súmula TCU nº 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral



expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado " ≥ 1 " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

6.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.3.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Comprovação de aptidão, feita através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços, compatível com o objeto da presente licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;



6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.6.4. Declaração de ciência da forma de comunicação dos atos do processo;

6.6.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)** emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

6.6.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto ao objeto, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de CAUCAIA.

6.6.7. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

6.6.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

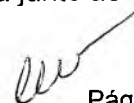
6.6.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6.10. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.6.12. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) consultará os documentos os quais foram apresentados junto a Plataforma do Comprasnet e na ausência ou no não atendimento de algum destes ante ao requerido no edital, fará a verificação via Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.6.13. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



6.6.14. Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6.15. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou cadastrados, porém que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecida no item 6 desse edital.

6.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 6 deste edital deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.8. Se a melhor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.8.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.8.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

6.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.14. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.



7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRASNET (Compras Governamentais), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE, designado como Pregoeiro(a).

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar da disputa através do sistema eletrônico.

7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

7.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.1. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

7.2.2. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta de Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.2.3. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, seja ela a inicial ou a de continuidade dos trabalhos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENVIO DE LANCES E FASE COMPETITIVA

7.3. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.3.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos descontos das Propostas de Preços cadastradas (Propostas de Preços Iniciais), passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.4. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

7.4.1. Abertas as Propostas de Preços (iniciais), o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Propostas de Preços apresentadas, de acordo com os dados e informações constantes do cadastramento no sistema, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I deste edital.

7.4.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços (iniciais) apresentadas no que tange aos dados disponíveis na plataforma e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.3. A proposta de preços (inicial) anexada em arquivo junto a plataforma, somente será analisada quando do encerramento da fase de lances, momento em que o Pregoeiro terá acesso aos documentos dos participantes, devendo, daí, proferir com as análises e comparações necessárias.

7.4.4. Constatado alguma divergência com evidente discrepância ao exigido no edital e seus anexos, sobretudo, quanto ao evidente equívoco na formulação dos descontos apresentados, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a respectiva proposta de preços da licitante.

7.4.5. A desclassificação de qualquer Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.4.6. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de desconto, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5. DA FASE DE LANCES

7.5.1. Classificadas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances crescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **em modo de disputa aberto**.

7.5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.3. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor percentual.

7.5.4. Os lances serão ofertados item a item podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

7.5.5. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance superior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema, podendo, todavia, a licitante ofertar lances intermediários (lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante).

7.5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.7. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

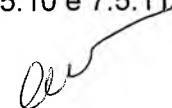
7.5.8. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre a taxa de administração do ITEM.

7.5.9. Quando o **desconto sobre a taxa de administração do item** ofertado resultar em um percentual unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, devendo o(a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

7.5.10. No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.5.10, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.5.10 e 7.5.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.



7.5.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.5.11, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

7.5.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5.16. Na hipótese dos itens 7.5.13 e 7.5.14, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.6.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.6.2. Em relação a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com o percentual de desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.6.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.5.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.6.4. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta ou lance de maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.6.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6.7. No caso de equivalência do percentual de desconto apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.



7.6.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.6.9. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.6.9.1. prestados no País;

7.6.9.2. prestados por empresas brasileiras;

7.6.9.3. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.6.9.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.7. DA NEGOCIAÇÃO:

7.7.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor desconto, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.3. Após a negociação do desconto, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços devidamente escoimada do(s) licitante(s) vencedor(es).

7.8. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

7.8.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o desconto proposto quanto ao último lance ou ao percentual negociado, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)**, devidamente assinada, com o percentual de desconto atualizado, no prazo máximo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.8.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

7.8.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta inicial (item 05 deste edital).

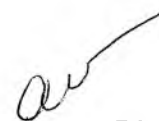
7.8.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar o percentual de desconto de cada item ao novo desconto proposto, atualizados em consonância com o desconto após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial), nos termos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4.

7.8.5. Caso não seja possível o enquadramento do último desconto ofertado quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a licitante poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente percentual superior ao seu próprio último desconto ofertado.

7.8.6. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caucaia ou da autoridade competente.

7.9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

a) Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado



7.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.9.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

b) Da exequibilidade do lance ou proposta de preços

7.9.4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.9.5. Será desclassificada a proposta de preços final ou o lance vencedor com taxa de administração diferente do percentual médio fixado ou que apresentar percentual de desconto manifestamente inexequível.

7.9.6. A qualquer momento poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar a prova de exequibilidade da licitante vencedora, devendo esta realizar as devidas comprovações, sob pena de desclassificação.

7.9.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores de serviços similares;
- Verificação de notas fiscais dos serviços executados pela proponente;

- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar desconto superior a 70% (setenta por cento), e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.9.8. Será considerada inexecuível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente percentual de desconto extravagante ou de percentual cheio 100% (cem por cento), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

c) Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços

7.9.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do serviços, em compatibilidade com o projeto básico/termo de Referência, além de outras informações pertinentes.

7.9.11. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.9.12. Se a proposta de preços final (consolidada) da licitante vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.9.13. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

7.9.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.9.15. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

7.10. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

7.10.1. A Habilitação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 6 e seguintes, deste edital.



DAS CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO:

7.11. DA MELHOR CLASSIFICADA:

7.11.1. A empresa classificada em primeiro lugar e declarada habilitada pelo(a) Pregoeiro(a), deverá comprovar, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação realizada via chat, que possui contrato com no mínimo 03 (três) postos de combustível, situados no raio máximo de distância de até 5km da sede da Prefeitura do Município de Caucaia, que fica situada a Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé, Caucaia/CE, sob pena de decair o direito de contratar com o município.

7.11.2. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda dentro do prazo estabelecido a exigência supracitada, serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação;

DEMAIS PROCEDIMENTOS

7.12. Caso haja a possibilidade de apresentação de amostras no Projeto Básico/Termo de Referência, antes de encerrado o julgamento de forma definitiva, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o resultado do julgamento até então realizado para fins de deliberação da Autoridade competente, devendo este proceder e requer nos termos do projeto básico/termo de referência.

7.13. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

7.13.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o desconto final seja exequível, será feita pelo (a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subseqüente formalização de ARP/Contrato(s).

7.14. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.14.1. AO (À) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do Comprasnet.

7.14.2. O (a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar **diligência** a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, a qual serão informados na plataforma do Comprasnet.

7.14.3. No caso de **desconexão** do (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa, e será reiniciada



somente decorridas **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, a qual serão informados na plataforma do Comprasnet.

DA INTENÇÃO DE RECURSO, DOS MEMORIAIS RECURSAIS E DAS CONTRARRAZÕES

7.15. DEFINIÇÕES GERAIS:

7.15.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção** de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as **razões do recurso** (memoriais recursais), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.16. DAS INTENÇÕES DOS RECURSOS:

7.16.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste fundamentadamente e motivadamente sua intenção de recorrer.

7.16.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

7.16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, bem como, a apresentação de intenções de recursos sem os devidos fundamentos e motivos ou, ainda, sendo constatado que a intenção ofertada possui o caráter meramente protelatório, isto, importará na preclusão do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

7.17. MEMORIAIS RECURSAIS:

7.17.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.17.2. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

7.17.3. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

7.18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E SEUS EFEITOS:

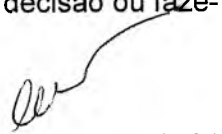
7.18.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade, cabimento e da existência de motivação da intenção de recorrer.

7.18.2. O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.18.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA.

7.18.4. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados em campo próprio na plataforma eletrônica. Havendo necessidade de apresentação de informações (fotos, documentos em PDF, gráficos e afins) não suportadas pela plataforma, estes conteúdos deverão ser enviados exclusivamente via e-mail oficial da Comissão.

7.18.5. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a) a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir.



Página 21 de 84

7.18.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.18.7. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

7.18.7.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.18.7.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) o objeto desta licitação ao(s) vencedor(es) e procederá(ão) à homologação do processo.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao(s) órgão(s) participante(s) deste processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO VI do projeto básico/termo de referência) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CAUCAIA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA - CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços

nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93, exceto os acréscimos de que trata o §1º do art. 65.

10.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação dos serviços do objeto cujo preço/desconto está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o percentual cotado neste for igual ou inferior ao registrado.

10.8. O preço/desconto registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços/descontos dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da majoração dos percentuais de descontos praticados no mercado ou de fato que reduza os custos dos serviços registrados.

10.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço/desconto registrado e adequá-lo ao percentual de mercado, sempre que verificar que o preço/desconto registrado estiver abaixo do percentual de mercado.

10.10. Em caso de alteração dos percentuais de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021.

10.11. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao percentual de mercado torna-se inferior ao percentual registrado, por fato superveniente.

10.12. Em quaisquer hipóteses os preços/descontos decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13. Para efeito de definição do percentual de mercado serão considerados os percentuais que forem iguais ou superiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado serviço.

10.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O valor estimado decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do valor estimado de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



11. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

11.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

11.1.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.1.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado em termo a ser firmado.

11.1.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

11.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

11.2.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE, bem como, será descredenciado no SICAF e no Cadastro do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do objeto;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer qualquer outro ilícito ou irregularidade em detrimento da legislação afim ao procedimento (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 12.846/13).



II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no início da execução do serviço solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitados;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço da ordem de serviços, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

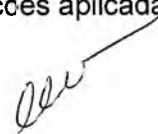
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e descredenciamento no SICAF e no Cadastro de Fornecedoros do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor ao qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

12.4.3. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail").

12.6. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Caucaia/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.



13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem e/ou enviado dentro do horário fixado no item 14.2 deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail: pregao01@licitacao.caucaia.ce.gov.br, enviados até às 17h00min do prazo previsto no item 14.1 deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O endereçamento o (a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de CAUCAIA;

14.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada via e-mail, dentro do prazo editalício;

14.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

14.2.4. O pedido, com suas especificações;

14.3. A licitante deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

14.4. Caberá o (a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

14.5. A resposta do Município de CAUCAIA - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Diário Oficial do Município de Caucaia, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.8. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

14.8.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

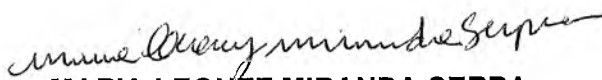
15.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, no Diário Oficial do Município-DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site www.comprasnet.gov.br.

15.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao01@licitacao.caucaia.ce.gov.br, ou diretamente na Sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de CAUCAIA, situada na Rua Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, Att. Departamento de Gestão de Licitações de CAUCAIA - CE.

15.7. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

CAUCAIA/CE, 06 DE MAIO DE 2022.



MARIA LEONÉZ MIRANDA SERPA

Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2. ÓRGÃO(OS) PARTICIPANTES:

- GABINETE DO PREFEITO
- GABINETE DO VICE-PREFEITO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA - AMT
- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA - IPMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.



4. JUSTIFICATIVA:

O município de Caucaia possui uma grande frota de veículos e equipamentos que necessitam de combustíveis para o próprio funcionamento o que possibilitam a execução das mais diversas atividades cotidianas do dia a dia.

O quantitativo de veículos e equipamentos pertencentes a municipalidade é numeroso e é constantemente utilizado. Ressalta-se, ainda, que o quantitativo estipulado neste, limita-se aos veículos e equipamentos que hoje são de propriedade da entidade, contudo, trata-se de uma previsão, não impedindo que esta estimativa seja ampliada ao longo dos próximos meses.

Do mesmo modo, algumas secretarias, tal como a de Saúde, faz com que tal insumo possa ser considerado como essencial, posto que o mesmo é imprescindível para a locomoção dos mais diversos veículos que ficam à disposição para os pacientes e profissionais daquela entidade. Do mesmo modo, observa-se que o procedimento de abastecimento de combustíveis pode e deve ser mais eficiente, haja vista a natureza dinâmica e a constante locomoção dos veículos em diversas localidades, por isso, pensa-se com este procedimento, realizar o registro de preços visando a futura contratação de empresa que realizará a administração de cartões que, por sua vez, estão credenciados aos mais diversos postos de gasolina nas principais regiões e localidades necessitadas pelo município.

O principal intuito, não está limitado à aquisição pura e simples de combustível, diferentemente do que ocorre com as contratações as quais são feitas diretamente com os postos de combustível. Neste caso, o vínculo é feito entre o administrador do cartão e os postos que farão o abastecimento. A contratada atuará na intermediação do abastecimento, gerindo e tendo a plena responsabilidade, ainda, pelas atividades de gestão e controle da frota.

Deste modo, o presente sistema busca promover a eficiência, padronização e racionalização da utilização dos combustíveis por parte da frota de veículos e equipamentos a combustão do Município de Caucaia, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto no abastecimento de combustíveis em rede especializada.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

6. FONTE(S) DE RECURSOS:

Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PROCESSO: R\$ 15.261.587,22 (quinze milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos);

8. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:

Primeiramente, adotou-se como referência os quantitativos demandados com combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S-10), por unidade administrativa, no ano de 2019, estipulados no Edital do Pregão Presencial nº 2019.12.09.001.

Em seguida, atualizou-se os preços unitários dos combustíveis, conforme preços médios disponibilizados no sítio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo – ANP para o município de Caucaia/CE.

Realizou-se a adaptação/atualização dos quantitativos estimados para 2019, haja vista a reforma administrativa que promoveu o desmembramento, junção ou criação de secretarias, terceirização ou término de alguns serviços, ou para ajuste às realidades atuais.

A atualização consistiu no acréscimo de 27,5% dos quantitativos estimados em 2019, haja vista o aumento no número de veículos (utilitários, passeio, motocicletas, máquinas, ônibus, etc.) locados e adquiridos pelo município no período de 2019 a 2022, o aumento no horário e turnos de funcionamento dos prédios públicos e serviços prestados pelo município, que demandam maior uso dos veículos oficiais, e ainda por margem de segurança, afim de evitar possíveis falhas no planejamento ou insuficiências no abastecimento ao longo da vigência da ARP.

Contudo, utilizando uma simples multiplicação: quantidade x preço unitário dos combustíveis, estimou-se o valor limite de contratação por secretaria e o valor global da licitação.

A definição dos valores estimados por unidade administrativa deu-se em consonância com as necessidades das possíveis contratações prospectadas a longo prazo de vigência da Ata de Registro de preços, estipuladas por este(s) órgãos(s) por meio das suas Intenções de Registro de Preços/Solicitações de Despesas.

A presente licitação se dá via Sistema de Registro de Preços – SRP, logo, os valores estimados por unidade administrativa refletem uma prospecção das possíveis demandas ao longo dos próximos 12 (doze) meses, contudo, não havendo qualquer obrigação por parte do município quanto a contratação integral e sim, somente, em havendo necessidade e ou demanda.

Por fim, vale ressaltar que mesmo com as devidas atualizações dos quantitativos demandados, o valor estimado da contratação é inferior ao valor global homologado pela licitação de 2019.

III – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ABASTECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

ITEM	UNIDADE
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA	SERVIÇO

8.1. Especificações do Objeto:



8.1.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio do Município de Caucaia/CE, além de veículos locados a serviço das diversas unidades gestoras participantes deste processo licitatório e ainda a equipamentos a combustão como caldeiras e grupos geradores.

8.1.2. A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

8.1.3. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços **no Município de Caucaia/CE e em toda a Região Metropolitana de Fortaleza/CE.**

8.1.4. Os combustíveis a serem contemplados pelos cartões constam no rol que se segue:

- a) Gasolina comum;
- b) Etanol comum;
- c) Diesel S10.

8.1.5. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

8.1.5.1. Abastecimento de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

8.1.5.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

8.1.5.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

8.1.5.4. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

8.1.5.5. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados no Município de Caucaia/CE, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

8.1.5.6. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.

8.1.5.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no município de Caucaia/CE divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível no mês do abastecimento.

8.1.5.8. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

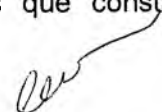
8.1.5.9. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

8.1.6. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº41/2013 e ANP nº 57/2014.

8.1.7. Para execução dos serviços objeto do presente Termo e seus Anexos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento dos serviços, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

8.1.8. A CONTRATADA deverá:

8.1.8.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender todas as Unidades Gestoras participantes, e a contemplar todos os combustíveis que constam no PRESENTE Projeto Básico/Termo de referência.



8.1.8.2. Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.

8.1.8.3. Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE - CONTRATADA.

8.1.8.4. Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
- b) Alteração de registro de servidores e veículos;
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
- d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Termo e seus Anexos.

8.1.8.5. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para abastecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para a Unidade Federativa e para o mês do abastecimento.

8.1.8.6. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

8.1.8.7. Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, por Unidade Participante, os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes no item 12 deste Termo.

8.1.8.8. Caso alguma das Unidades Administrativas inicialmente não abrangidas no contrato seja posteriormente incluída, a CONTRATADA deverá atendê-las com os mesmos critérios de atendimento as outras unidades, sem custos extras para a CONTRATANTE, conforme o prazo estabelecido no item 9 deste Termo.

8.1.1.9. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

8.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo dado no item 9 deste Termo.

8.1.11. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

8.1.12. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
- c) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).



d) Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.

e) Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

f) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

g) Interface digital amigável.

8.1.13. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE deverá respeitar o item 9.1 deste.

8.1.14. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no item 9.1, sem custos extras para a CONTRATANTE.

8.1.15. A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, deverá atender os seguintes requisitos:

a) Existir ao menos 03 (três) estabelecimentos credenciados com distância de no máximo 5 km (cinco quilômetros) da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, que fica sediada a Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé, Caucaia/CE.

b) Oferecer outros estabelecimentos credenciados na cidade de Fortaleza/CE e Região.

c) MANTER DURANTE TODA VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S) oriundos desse processo, postos de combustível credenciados com distância de no máximo 5 km (cinco quilômetros) da Prefeitura Municipal de Caucaia, que fica sediada a Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé, Caucaia/CE.

8.1.16. A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no presente projeto básico/termo referência e seus Anexos.

8.2. Público Alvo e Abrangência:

8.2.1. Abastecer a frota de veículos oficiais e locados a serviço das diversas unidades gestoras do município de Caucaia, participantes deste processo licitatório.

8.2.1.1. O abastecimento a veículos locados está restrito aos contratos em que o fornecimento de combustível seja de responsabilidade do Município.

8.2.2. Abastecer grupos geradores, caldeiras e demais equipamentos à combustão ou de aquecimento, instalados nos diversos equipamentos municipais, vinculados às unidades participantes deste processo.

8.2.3. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta feira, no horário de 07h às 18h, e, em casos excepcionais, poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.2.4. Unidade responsável pelo Projeto Básico/Termo de Referência e administração geral dos serviços: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

8.2.5. A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** será o órgão gerenciador do processo licitatório.

8.3. Resultado Esperado: Economia na aquisição de combustíveis e agilidade, segurança e comodidade no fornecimento, de forma a não haver interrupções nos serviços oferecidos pelo Município à população.



09. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

Atividade	Prazo máximo
Cadastrar a frota de veículos	05 dias, contados da assinatura do contrato.
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	
Definir logística da rede de postos credenciados	
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados	10 dias, a partir da solicitação.
Fornecer cartões para os veículos cadastrados	
Fornecer cartões para os usuários	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item "Treinamento", indicado nesse termo	
Atender às Unidades Administrativas incluídas posteriormente no contrato, conforme os mesmos critérios estabelecidos para a contratação	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	A cada 15 dias
Cadastrar novo veículo após sistema implantado	2 dias, a partir da solicitação
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	10 dias úteis, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas formais dos fiscais dos contratos (ofícios)	2 dias úteis, a partir do recebimento
Prover respostas as demandas informais dos fiscais dos contratos (e-mail, telefone, mensagens, etc.).	24 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE.	24 horas

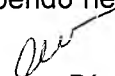
10. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

10.1. O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle externo da Administração Pública e pela CONTRATANTE, a qualquer tempo.

10.2. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows XP/2000/Vista/Seven/8/10 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

10.3. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

10.4. Todo o investimento necessário a implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus



adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.

10.5. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo descrito no item 9.1 deste termo.

10.6. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito no item 9.1 deste termo, após informações prestadas pela CONTRATANTE.

11. DO TREINAMENTO

11.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no item 9.1 deste termo.

11.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

11.2.1. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede do Município de Caucaia/CE, e disponibilizado on-line para as Unidades participantes;

11.2.2. Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais, além de outros que podem ser indicados pela CONTRATANTE;

11.2.3. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com a Diretoria de Transportes, servidor a ser indicado pela CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

11.4. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

12. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

12.1. O sistema deverá viabilizar o controle dos serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação.

12.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

- a) Placa, marca, modelo e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário (nome e matrícula);
- c) Estabelecimento/ Município/ UF;
- d) Data e hora;
- e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- f) Combustível abastecido;
- g) Quantidade;
- h) Valor da operação por veículo;
- i) Identificação do responsável pelo abastecimento;
- j) Marcação da quilometragem do veículo;
- k) Valor unitário do combustível;
- l) Valor da compra.

12.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via web, separados por Unidade participante:



a) Relatório cadastrai do veículo, contendo, no mínimo: Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAM; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).

b) Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.

c) Controle dos abastecimentos mensais: identificação, por Unidade participante, dos veículos abastecidos naquele mês; dados do abastecimento, conforme disposições constantes deste projeto básico/termo de referência; preços médio e máximo do mês conforme a tabela da ANP.

c.1) O controle dos abastecimentos mensais servirá de fundamento para a nota fiscal, e deverá ser disponibilizado conforme o Item 9.1 deste projeto básico/termo de referência.

12.3.1. Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

12.4. Os relatórios devem estar disponibilizados via web a qualquer momento, e devem ser enviados para os gestores semanalmente. O gestor nacional deve receber por e-mail os relatórios de todos os veículos abastecidos semanalmente, separados por estado. Cada fiscal de contrato deve receber por e-mail os relatórios referentes aos veículos de sua Secretaria/Unidade.

12.5. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade e individual.

12.6. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

12.7. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

12.8. A CONTRATADA deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas da CONTRATANTE.

12.9. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

12.10. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

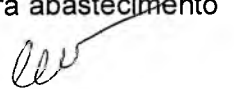
12.11. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

12.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

13.1. A administração e o gerenciamento do abastecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

13.2. O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios da CONTRATANTE e de outros que ela solicitar a inclusão. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento



de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado, como grupos geradores.

13.3. O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber. O abastecimento de equipamentos deverá ser realizado com o uso de recipientes de combustíveis certificados pelo INMETRO (portaria INMETRO nº 326/2006) e que atendam a NBR ABNT 15.594-1:2008, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de veículos.

13.4. Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

13.5. O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para cada unidade da CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

13.6. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.

13.7. No ato da utilização dos serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do usuário, que deverá possuir senha individual.

13.8. A utilização de cartão do usuário será facultativa, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

13.9. Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

13.10. Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula.

13.11. As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação feita pelo fiscal.

13.12. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

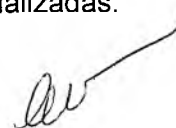
13.13. Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por responsável não identificado ou previamente autorizado.

13.14. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento, face a existência de veículos bicombustíveis na frota do órgão.

13.15. O sistema terá seu uso restrito para abastecimento com os combustíveis descritos no item 8.1.4 deste Projeto Básico/Termo de referência, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Termo e seus anexos.

13.16. A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada Unidade um limite de crédito (em moeda nacional corrente, ou em litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Diretoria de Transportes. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

13.17. O sistema contratado deverá permitir alterações on-line nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.



13.18. A emissão de cartões será autorizada pela Diretoria de Transportes, sendo que a primeira emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

13.18.1. Caso a transferência de veículos ou usuários entre as Unidades participantes implique a confecção de novos cartões, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.19. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pelo respectivo fiscal ou pela Diretoria de Transportes, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

13.19.1. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.

13.19.2. A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

13.20. Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsideradas pela CONTRATANTE.

13.21. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário;
- c) Estabelecimento / Município/ UF;
- d) Data e hora;
- e) Valor da operação;
- f) Marcação da quilometragem do veículo;
- g) Valor da compra;
- h) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).

13.22. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada off-line, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

13.23. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

13.24. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

14. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

14.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.2. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade abastecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

15. DOS VALORES ESTIMADOS:

15.1. O valor global da presente contratação está estimado em R\$ 15.261.587,22 (quinze milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ SERVIÇO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	% TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA	01	R\$ 15.261.587,22	1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento)

15.1.1. O valor global estimado da licitação está limitado às unidades administrativas participantes, conforme abaixo:

ITEM	SECRETARIAS	VALOR LIMITE DE CONTRATAÇÃO (R\$)
1	GABINETE DO PREFEITO	R\$294.168,00
2	GABINETE DO VICE-PREFEITO	R\$114.834,15
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA	R\$215.761,00
4	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$125.771,10
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$2.535.881,93
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$3.872.305,06
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$220.957,50
8	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$44.313,91
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM	R\$206.313,50
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$1.720.329,83
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	R\$97.338,60
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	R\$1.447.798,21
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	R\$1.869.779,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$1.041.526,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	R\$67.650,20
16	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA - AMT	R\$391.506,60
17	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC	R\$252.895,80
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA - IPMC	R\$125.734,13
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$488.855,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$127.867,70

15.2. O percentual de desconto a ser ofertado nas propostas de preços das licitantes, incidirá sobre o percentual correspondente à taxa de administração de 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento), obtido a partir da média aritmética dos descontos homologados em licitações similares de outros entes públicos no ano de 2022.



15.2.1. A taxa de administração corresponde a remuneração da licitante por todas as despesas operacionais e tributárias referente a prestação dos serviços ora licitados, e este, incidirá na forma de acréscimo sobre os valores dos serviços consumidos nos cartões.

15.3. O somatório de todas as contratações, decorrentes deste certame, realizadas por cada unidade administrativa, não poderá ultrapassar o valor limite por órgão descrito no quadro do item 15.1.1 deste Projeto Básico/Termo de Referência.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

16.1. No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará para cada Unidade CONTRATANTE, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o fiscal do contrato ateste a conformidade até o terceiro dia de cada mês.

16.2. O relatório de controle dos abastecimentos mensais, após atestado pelos fiscais, será enviado para a Diretoria de Transportes, que fará a comparação dos preços cobrados, conforme o contrato (considerando o desconto).

16.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos realizados no período de medição, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, acrescido da taxa de administração deduzida do desconto contratado.

16.3.1. A fórmula que deve ser adotada para fins de medição e pagamento, será a seguinte:

$$VAP = (Qcomb \times R\$comb) \times \{1 + [0,0178 \times (1 - (desc/100))]\}$$

Onde:

- Qcomb = quantidade de combustível utilizado;
- R\$ comb = preço do litro de combustível na bomba;
- desc = taxa de desconto contratada;

16.4. Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.

16.5. Os valores a serem efetivamente pagos serão:

a) Referentes aos combustíveis: O preço na bomba, à vista, do posto/local de abastecimento na data do abastecimento, respeitando o limite do preço máximo publicada pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês/semana da demanda, para o município de Caucaia/CE, acrescido da taxa de administração deduzida do percentual de desconto ofertado;

16.6. Os preços a serem pagos pelos serviços de abastecimento terão como limite o valor à vista dos combustíveis no posto credenciado, no momento do abastecimento, acrescendo-se a taxa de administração deduzida do desconto ofertado.

16.6.1. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

16.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no município de Caucaia/CE divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, considerando o respectivo tipo de combustível.

16.8. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo,



portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários.

16.9. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do quinto dia útil até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, documento de cobrança e nota fiscal/fatura dos serviços prestados no mês anterior, constando quantidade de combustível utilizada pela CONTRATANTE.

16.10. No valor da cotação, constante da proposta de preço da licitante, deverão ser agregados todos os custos, como mão de obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.

16.11. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

16.12. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal de contrato da Unidade CONTRATANTE.

17. FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

17.1. Os serviços de abastecimento licitados poderão ser feitos de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pelo órgão demandante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

17.2. O abastecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

17.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

17.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do combustível eventualmente fora de especificação.

18. PRAZO PARA ENTREGA E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

18.1. O abastecimento dos combustíveis será realizado de forma imediata e diretamente nos postos credenciados, mediante a utilização dos cartões disponibilizados pela CONTRATADA.

18.2. No ato da contratação a unidade gestora deverá indicar os servidores autorizados a assinar as Autorizações de Abastecimento e de Serviço, encaminhando anexo cartão de autógrafos com as respectivas assinaturas.

18.3. A CONTRATADA deverá apresentar o preposto ao fiscal do Contrato e a Diretoria de Transportes da Prefeitura de Caucaia, informando sua qualificação completa e canais de comunicação disponíveis (telefone, celular e e-mail).

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021.



20. DO PAGAMENTO

20.1. O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

20.2. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos serviços nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos relatórios de abastecimento e de serviço, sendo verificada alguma divergência as mesmas serão devolvidas para retificação. Ocorrendo esta situação o prazo de pagamento se dará a partir da apresentação da nota/fatura retificada.

20.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota(s) Fiscal(is) conforme itens 16.3 e 16.3.1 deste Termo de Referência.

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

21. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, o valor global estimado da contratação, e o percentual de desconto sobre a taxa de administração, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento;

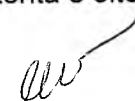
21.2. A licitante deverá garantir a fiel execução dos serviços, e se caso constatado alguma imperfeição, a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

21.3. Será considerada vencedora, a licitante cuja proposta contenha o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

21.4. Da metodologia de formulação da proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNDE	VALOR GLOBAL ESTIMADO	DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADM. (%)
01	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA	01	SVÇ	R\$ 15.261.587,22	____% (____)

Obs.: Lembrar que a taxa de administração é fixa de 1,73% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento), conforme item 15.1 deste Projeto Básico/Termo de Referência.



V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Para a prestação dos serviços serão emitidas **ORDENS DE SERVIÇO**, em conformidade com o(s) futuro(s) contrato(s) a serem firmado(s);

22.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal 8.666/93, satisfeitos, ainda, os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 670, de 23 de outubro de 2014;

22.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

23.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

23.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

23.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

23.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos serviços definidos na Ata;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços (descontos) registrados;
- d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - I) Advertência.
 - II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.



IV. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021.

V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços (descontos) registrados.

25. DA DETENTORA DO REGISTRO:

25.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

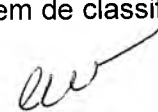
- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- b) Executar os serviços ofertados, com desconto registrado, nos limites estimados pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Serviços;
- c) Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- d) Estar ciente que os serviços adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado ou seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregamento e descarregamento, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caucaia;
- g) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo de contratação, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Reparar às suas expensas, todo e qualquer serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução do(s) serviço(s);
- j) Responsabilizar-se pela fiel prestação dos serviços no prazo estabelecido;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;

VII – DAS CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO:

26. DA MELHOR CLASSIFICADA:

26.1. A empresa classificada em primeiro lugar e declarada habilitada pelo(a) Pregoeiro(a), deverá comprovar, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação realizada via chat, que possui contrato com no mínimo 03 (três) postos de combustível, situados no raio máximo de distância de até 5km da sede da Prefeitura do Município de Caucaia, que fica situada a Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambê, Caucaia/CE, sob pena de decair o direito de contratar com o município.

26.2. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda dentro do prazo estabelecido a exigência supracitada, serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação;





**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – JUSTIFICATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA

1. QUANTITATIVO ESTIMADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.09.001

COMBUSTÍVEL	R\$ UNIT.	ADM.	AGR.	AMT	CONT.	DES.SOC.	EDUC.	ESP. E JUV.	FIN.	GAB. PREF.	GAB. VICE
GASOLINA COMUM	R\$5,090*	18.000	15.000	20.000	3.000	127.000	51.000	-	10.000	16.000	4.000
ETANOL	R\$3,790*	4.000	1.000	4.000	1.000	11.000	4.000	-	3.000	3.000	1.000
DIESEL S-10	R\$4,140*	20.000	200.000	20.000	1.000	21.000	385.000	-	12.000	14.000	8.000
GASOLINA COMUM		R\$91.620,00	R\$76.350,00	R\$101.800,00	R\$15.270,00	R\$646.430,00	R\$259.590,00	R\$0,00	R\$50.900,00	R\$81.440,00	R\$20.360,00
ETANOL		R\$15.160,00	R\$3.790,00	R\$15.160,00	R\$3.790,00	R\$41.690,00	R\$15.160,00	R\$0,00	R\$11.370,00	R\$11.370,00	R\$3.790,00
DIESEL S-10		R\$82.800,00	R\$828.000,00	R\$82.800,00	R\$4.140,00	R\$86.940,00	R\$1.593.900,00	R\$0,00	R\$49.680,00	R\$57.960,00	R\$33.120,00
TOTAL		R\$189.580,00	R\$908.140,00	R\$199.760,00	R\$23.200,00	R\$775.060,00	R\$1.868.650,00	R\$0,00	R\$111.950,00	R\$150.770,00	R\$57.270,00

INFRA.	IPMC	IMAC	PATRIM.	PLAN.	PGM	SAÚDE	TUR. E CULT	GOV.	SEG.	TOTAL
35.000	8.000	6.000	180.000	12.000	10.000	225.000	4.000	-	-	744.000
3.000	1.000	1.000	8.000	2.000	2.000	8.000	1.000	-	-	58.000
350.000	5.000	10.000	1.230.000	5.000	2.000	44.000	6.000	-	-	2.333.000
R\$178.150,00	R\$40.720,00	R\$30.540,00	R\$916.200,00	R\$61.080,00	R\$50.900,00	R\$1.145.250,00	R\$20.360,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$3.786.960,00
R\$11.370,00	R\$3.790,00	R\$3.790,00	R\$30.320,00	R\$7.580,00	R\$7.580,00	R\$30.320,00	R\$3.790,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$219.820,00
R\$1.449.000,00	R\$20.700,00	R\$41.400,00	R\$5.092.200,00	R\$20.700,00	R\$8.280,00	R\$182.160,00	R\$24.840,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$9.658.620,00
R\$1.638.520,00	R\$65.210,00	R\$75.730,00	R\$6.038.720,00	R\$89.360,00	R\$66.760,00	R\$1.357.730,00	R\$48.990,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$13.665.400,00

* preços unitários estimados conforme proposta consolidada da vencedora do Pregão Presencial nº 2019.12.09.001





Procuradoria-Geral do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

2. CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA EM 2022

COMBUSTÍVEL	R\$ UNIT.	ADM.	AGR.	AMT	CONT.	DES.SOC.	EDUC.	ESP. E JUV.	FIN.	GAB. PREF.	GAB. VICE
GASOLINA COMUM	R\$7,283	15.000*	15.000	25.500	3.825	161.925	65.025	5.500**	12.750	20.400	5.100
ETANOL	R\$6,046	4.000*	1.000	5.100	1.275	14.025	5.100	1.500**	3.825	3.825	1.275
DIESEL S-10	R\$6,861	12.000*	135.000*	25.500	1.275	26.775	490.875	2.700**	15.300	17.850	10.200
GASOLINA COMUM		R\$109.245,00	R\$109.245,00	R\$185.716,50	R\$27.857,48	R\$1.179.299,78	R\$473.577,08	R\$40.056,50	R\$92.858,25	R\$148.573,20	R\$37.143,30
ETANOL		R\$24.184,00	R\$6.046,00	R\$30.834,60	R\$7.708,65	R\$84.795,15	R\$30.834,60	R\$9.069,00	R\$23.125,95	R\$23.125,95	R\$7.708,65
DIESEL S-10		R\$82.332,00	R\$926.235,00	R\$174.955,50	R\$8.747,78	R\$183.703,28	R\$3.367.893,38	R\$18.524,70	R\$104.973,30	R\$122.468,85	R\$69.982,20
TOTAL		R\$215.761,00	R\$1.041.526,00	R\$391.506,60	R\$44.313,91	R\$1.447.798,21	R\$3.872.305,06	R\$67.650,20	R\$220.957,50	R\$294.168,00	R\$114.834,15

INFRA.	IPMC	IMAC	PATRIM.	PLAN.	PGM	SAÚDE	TUR. E CULT	GOV.	SEG.	TOTAL
44.625	10.200	12.000*	65.000*	17.000*	12.750	286.875	5.100	10.000**	30.000**	823.575
3.825	1.275	1.500*	4.000*	4.000*	2.550	10.200	1.275	1.500**	5.000**	76.050
200.000*	6.375	22.800*	200.000*	8.500*	2.550	56.100	7.650	6.700**	35.000**	1.283.150
R\$325.003,88	R\$74.286,60	R\$87.396,00	R\$473.395,00	R\$123.811,00	R\$92.858,25	R\$2.089.310,63	R\$37.143,30	R\$72.830,00	R\$218.490,00	R\$5.998.096,75
R\$23.125,95	R\$7.708,65	R\$9.069,00	R\$24.184,00	R\$24.184,00	R\$15.417,30	R\$61.669,20	R\$7.708,65	R\$9.069,00	R\$30.230,00	R\$459.798,30
R\$1.372.200,00	R\$43.738,88	R\$156.430,80	R\$1.372.200,00	R\$58.318,50	R\$17.495,55	R\$384.902,10	R\$52.486,65	R\$45.968,70	R\$240.135,00	R\$8.803.692,17
R\$1.720.329,83	R\$125.734,13	R\$252.895,80	R\$1.869.779,00	R\$206.313,50	R\$125.771,10	R\$2.535.881,93	R\$97.338,60	R\$127.867,70	R\$488.855,00	R\$15.261.587,22

* - quantitativos alterados para ajustar às realidades atuais;

** - quantitativos estimados devido a criação de secretarias ou conforme solicitação/demanda das unidades administrativas.

OBS1: Valores unitários coletados para o Município de Caucaia/CE na Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme coletas feitas pelo Setor de Compras.

OBS 2: O uso de quantitativos foi adotado somente como metodologia para estimar os valores a serem gastos por unidade administrativa. Logo, não significa que estes serão os quantitativos utilizados pelos órgãos participantes da licitação.





Procuradoria-Geral do Município

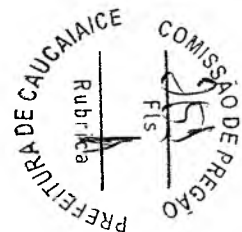
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

3. CÁLCULO DO PERCENTUAL MÉDIO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

JIOCA DE JERICOACOARA/CE – LICITAÇÃO Nº 2022.03.07.01/PE2022 – Taxa de Administração = 1,34%;
SOBRAL/CE – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AD22003_SMS_ARP002/21_CIMBAJE/2022 – Taxa de Administração = 2,00%;
MARACANAÚ/CE – LICITAÇÃO Nº 01.003/2022-PE/2022 – Taxa de Administração = 2,00%

Média aritmética: $(1,34\% + 2,00\% + 2,00\%) / 3 = 1,78\%$

OBS: Percentuais obtidos pelo setor de Compras do Município de Caucaia/CE, por meio de busca de licitações com objeto semelhante à presente contratação e com homologações realizadas no corrente ano. As informações foram retiradas do portal de licitações dos municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.



ANEXO II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA ABASTECIMENTO

FROTA PATRIMONIAL DETALHADA					
ITEM	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA	MARCA/MODELO	ORIGEM
OUTROS - ADECA					
1	2016	2016	PNK 1529	VW AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP.	ADECA S.A
SECRETARIA DE AGRICULTURA - SDA					
1	2010	2011	JHT 1101	CAMINHAO DO PEIXE - IVECO/EUROCARGO-170E22	AGRIC.
2	2011	2011	TL 85	TRATOR - (AZUL) - TRATOR AGRICOLA-T5045-4.4X4-TL85	AGRIC.
3	2011	2011	TL 86	TRATOR - (VERMELHO) - TRATOR AGRICOLA-T5045-4.4X4-TL86	AGRIC.
4	2013	2013	51VO3046	RETROSCAVADEIRA - JCB MODELO 3C- FABRICAÇÃO NACIONAL	AGRIC.
5	2013	2013	OSJ 2376	PIPA- MB/CAMINHAO/MB-ATRON-2729K/36	AGRIC.
6	2013	2013	120H	MOTONIVELADORA(PATROL)	AGRIC.
7	2013	2014	OSJ 9766	ÇAÇAMBA - VW/26.280-CRM 6X4	AGRIC.
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT					
1	2011	2012	OCN 1306	PRISMA - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC	AMT
2	2011	2012	OCR 6455	PRISMA - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC	AMT
3	2011	2012	OCN 2406	PRISMA - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC	AMT
4	2011	2012	OCR 4825	PRISMA - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC	AMT
5	2008	2008	HYZ 6187	HILUX IMP/TOYOTA HILUX CD 4X4	AMT
6	2014	2014	OHZ 3020	REBOQUE/VW/8.160-DRC 4X2 - CAR/CAMINHÁ/MEC.OPR.	AMT
7	2014	2015	OZA 9831	VW AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP.	AMT
8	2018	2018	PMT 4182	VW/NOVO GOL TL MCV	AMT
9	2018	2018	PMT 4192	VW/NOVO GOL TL MCV	AMT
10	2018	2018	PMT 4232	VW/NOVO GOL TL MCV	AMT
11	2018	2018	POX 4436	TROLLER/T4 UTILITÁRIO/JIPE	AMT
12	2018	2018	POX 4726	TROLLER/T4 UTILITÁRIO/JIPE	AMT
13	2018	2018	POP 3298	MOTOCICLO/NÃO APLIC/HOND/XRE 300	AMT
14	2018	2018	POP 3488	MOTOCICLO/NÃO APLIC/HOND/XRE 300	AMT
15	2018	2018	POP 9028	MOTOCICLO/NÃO APLIC/HOND/XRE 300	AMT
16	2018	2018	POP 3558	MOTOCICLO/NÃO APLIC/HOND/XRE 300	AMT
17	2018	2018	POP 3628	MOTOCICLO/NÃO APLIC/HOND/XRE 300	AMT
18	2018	2018	POP 3698	MOTOCICLO/NÃO APLIC/HOND/XRE 300	AMT
19	2018	2018	POP 3878	MOTOCICLO/NÃO APLIC/HOND/XRE 300	AMT
20	2018	2018	POP 4138	MOTOCICLO/NÃO APLIC/HOND/XRE 300	AMT
21	2018	2019	POH6438	VOYAGE 1.6L MB5 - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC	AMT
22	2018	2019	POH6428	VOYAGE 1.6L MB5 - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC	AMT
23	2020	2020	POW2H63	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
24	2020	2020	POX0B23	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
25	2020	2020	POW8D03	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
26	2020	2020	POX1D03	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT

27	2020	2020	POW5A03	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
28	2020	2020	POW8E93	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
29	2020	2020	POW8G23	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
30	2020	2020	POW2C43	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
31	2020	2020	POW4F43	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
32	2020	2020	POX0I93	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
33	2020	2020	POV9C23	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
34	2020	2020	POW8I63	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
35	2020	2020	POW3F03	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
36	2020	2020	POW5F73	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
37	2020	2020	POW7D13	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
38	2020	2021	POW7D13	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
39	2020	2021	PNU9G09	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
40	2020	2021	PNV4G19	MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER	AMT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME					
1	2010	2011	NUR 3747	GM/S10 CAMINHON C FECHAD	EDUCAÇÃO
2	2005	2006	HYC 9721	BAÚ - CAM/M.BENZ BAÚ L.1620	EDUCAÇÃO
3	2014	2014	OHX 2170	BAÚ - CAR/CAMINHÃO/C.FECHADA	EDUCAÇÃO
4	2008	2008	HYZ 3967	BAÚ - CAM/M.BENZ BAÚ L.1620	EDUCAÇÃO
5	2011	2011	OCL 6545	ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC	EDUCAÇÃO
6	2011	2011	OCS 1295	ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC	EDUCAÇÃO
7	2011	2011	OCP 1475	ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC	EDUCAÇÃO
8	2011	2011	OCM 9556	ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC	EDUCAÇÃO
9	2011	2011	OCM 8966	ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC	EDUCAÇÃO
10	2011	2011	OCM 9976	ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC	EDUCAÇÃO
11	2011	2011	OCN 0996	ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC	EDUCAÇÃO
12	2011	2011	OCE 8177	ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC	EDUCAÇÃO
13	2011	2011	OCE 8737	ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC	EDUCAÇÃO
14	2011	2011	OCL 5685	ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC	EDUCAÇÃO
15	2013	2013	ORX 8463	MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON	EDUCAÇÃO
16	2013	2013	ORX 9283	MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON	EDUCAÇÃO
17	2013	2013	ORY 5083	MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON	EDUCAÇÃO
18	2013	2013	ORX 8583	MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON	EDUCAÇÃO
19	2013	2013	ORY 1923	MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON	EDUCAÇÃO
20	2013	2013	ORY 0713	MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON	EDUCAÇÃO
21	2013	2013	ORX 9613	MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON	EDUCAÇÃO
22	2013	2013	ORX 9073	MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON	EDUCAÇÃO
23	2006	2006	HXU 4158	MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON	EDUCAÇÃO
24	2011	2011	OCE 8477	MICROONIBUS- VW/15.190 EOD.E.HD.ORE	EDUCAÇÃO
25	2009	2009	NRA 5878	MICROONIBUS - MARCOPOLO VOLARE	EDUCAÇÃO
26	2009	2009	NRA 5478	MICROONIBUS - MARCOPOLO VOLARE	EDUCAÇÃO

27	2008	2009	HYU 8757	MICROONIBUS- MARCOPOLO VOLARE V8L	EDUCAÇÃO
28	2009	2009	NRE 2351	MICROONIBUS- MARCOPOLO VOLARE V8L	EDUCAÇÃO
29	2012	2013	OSQ 3371	MICROONIBUS- MPOLO/VOLARE. V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
30	2012	2013	OSI 0671	MICROONIBUS- MPOLO/VOLARE. V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
31	2012	2013	OSH 9821	MICROONIBUS- MPOLO/VOLARE. V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
32	2014	2014	PMX 7577	MICROONIBUS- IVECO/CITYCLASS	EDUCAÇÃO
33	2014	2014	PMZ 0697	MICROONIBUS- IVECO/CITYCLASS	EDUCAÇÃO
34	2014	2014	PMZ 1497	MICROONIBUS- IVECO/CITYCLASS	EDUCAÇÃO
35	2014	2014	PMX 7407	MICROONIBUS- IVECO/CITYCLASS	EDUCAÇÃO
36	2013	2014	OSH 0843	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	EDUCAÇÃO
37	2013	2014	OSH 1523	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	EDUCAÇÃO
38	2013	2014	OSG 9853	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	EDUCAÇÃO
39	2013	2014	OSH 0983	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	EDUCAÇÃO
40	2013	2014	OSH 1573	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	EDUCAÇÃO
41	2013	2013	OSC 3394	ÔNIBUS VAN - FIAT/DUCATO/MODIFICAR - TP	EDUCAÇÃO
42	2013	2013	OSC 8134	ÔNIBUS VAN - FIAT/DUCATO/MODIFICAR - TP	EDUCAÇÃO
43	2013	2014	OSG 5154	ÔNIBUS VAN - FIAT/DUCATO/MODIFICAR - TP	EDUCAÇÃO
44	2013	2014	OSG 4874	ÔNIBUS VAN - FIAT/DUCATO/MODIFICAR - TP	EDUCAÇÃO
45	2013	2013	OSA 8095	ÔNIBUS VAN - FIAT/DUCATO/MODIFICAR - TP	EDUCAÇÃO
46	2013	2013	ORY 6395	ÔNIBUS VAN - FIAT/DUCATO/MODIFICAR - TP	EDUCAÇÃO
47	2013	2014	OSR 5437	ÔNIBUS VAN - FIAT/DUCATO/MODIFICAR - TP	EDUCAÇÃO
48	2013	2013	OSP 2564	S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4	EDUCAÇÃO
49	2013	2014	OSL 6306	S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4	EDUCAÇÃO
50	2013	2014	OSL 3606	S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4	EDUCAÇÃO
51	2013	2014	OSL 5636	S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4	EDUCAÇÃO
52	2013	2014	OSL 6496	S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4	EDUCAÇÃO
53	2013	2014	OSL 5576	S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4	EDUCAÇÃO
54	2013	2013	OSL 4056	S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4	EDUCAÇÃO
55	2010	2010	NRU 3747	S10 COLINA 4X4 CARROCINHA	EDUCAÇÃO
56	2016	2017	PNX 8721	MICROONIBUS VOLARE/V6L 152 CV	EDUCAÇÃO
57	2016	2017	PNX 8021	MICROONIBUS VOLARE/V6L 152 CV	EDUCAÇÃO
58	2016	2017	PNX 7661	MICROONIBUS VOLARE/V6L 152 CV	EDUCAÇÃO
59	2016	2017	PNX 8211	MICROONIBUS VOLARE/V6L 152 CV	EDUCAÇÃO
60	2016	2017	PNX 7881	MICROONIBUS VOLARE/V6L 152 CV	EDUCAÇÃO
61	2009	2009	NRE 1201	MICROONIBUS VOLARE/V6L 152 CV	EDUCAÇÃO
62	2008	2008	HYU 9047	MBENZ/L 1620 BAÚ	EDUCAÇÃO
63	2019	2020	POE 7644	VW NEOBUS MINI ESC	EDUCAÇÃO
64	2019	2020	POZ 1495	VOLARE V8L 4X4	EDUCAÇÃO
65	2019	2020	POZ 0955	VOLARE V8L 4X4	EDUCAÇÃO
66	2019	2020	POZ 1265	VOLARE V8L 4X4	EDUCAÇÃO
67	2019	2020	POZ 0775	VOLARE V8L 4X4	EDUCAÇÃO

68	2019	2020	POZ 1045	VOLARE V8L 4X4	EDUCAÇÃO
69	2019	2020	POZ1815	VOLARE V8L 4X4	EDUCAÇÃO
70	2019	2020	POZ 1145	VOLARE V8L 4X4	EDUCAÇÃO
71	2019	2020	POE 9663	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
72	2019	2020	POW 7674	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
73	2019	2020	POW 1164	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
74	2019	2020	POF 1673	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
75	2019	2020	POF 0413	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
76	2019	2020	POV 8234	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
77	2019	2020	POT 5314	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
78	2019	2020	POT 6054	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
79	2019	2020	POW 0484	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
80	2019	2020	POW 2234	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
81	2019	2020	POV 8954	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
82	2019	2020	POV 7724	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
83	2019	2020	POW 1424	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
84	2019	2020	POT 5624	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
85	2019	2020	POT 6334	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
86	2019	2020	POT 4834	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
87	2019	2020	POT 5904	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
88	2019	2020	POW 0724	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
89	2019	2020	POE 9873	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
90	2019	2020	POE 9523	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
91	2019	2020	POT 6174	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
92	2019	2020	POE 9463	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
93	2019	2020	POT 5784	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
94	2019	2020	POV 7604	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
95	2019	2020	POW 8514	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
96	2019	2020	POT 7134	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
97	2019	2020	POV 8374	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
98	2019	2020	POT 5134	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
99	2019	2020	POT 5484	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
100	2019	2020	POV 9134	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
101	2019	2020	POT 6804	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
102	2019	2020	POW 8144	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
103	2019	2020	POF 0803	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO
104	2019	2020	QUU8889	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
105	2019	2020	QWV9987	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
106	2019	2020	QUR8997	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
107	2019	2020	QUU8891	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
108	2019	2020	QUU8887	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO

109	2019	2020	QUR8991	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
110	2019	2020	QUO4484	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
111	2019	2020	QUR8989	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
112	2019	2020	QUR8988	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
113	2019	2020	QUR8990	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
114	2019	2020	QUU8890	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
115	2019	2020	QUR8995	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
116	2019	2020	QUO4485	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
117	2019	2020	QUR9165	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
118	2019	2020	QUR8986	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
119	2019	2020	QUR8993	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
120	2019	2020	QUR8987	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
121	2019	2020	QUR9166	FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
122	2019	2019	QUS1677	TOYOTA COROLLA (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
123	2019	2019	QUS1679	TOYOTA COROLLA(VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
124	2019	2019	QUS1678	TOYOTA COROLLA (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
125	2019	2020	QUO9779	CHEVROLET S10 (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
126	2019	2020	QUO9781	CHEVROLET S10 (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
127	2019	2020	QUO9780	CHEVROLET S10 (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
128	2019	2020	QUR8776	CHEVROLET S10 (VEICULO LOCADO)	EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO					
1	2007	2008	HXG 8565	PRADO - IMP/TOYOTA/4X4/AUTOMATICA	GABINETE
2	2012	2013	OSB 1010	PAJERO - MIS/UTILITARI/JIPE	GABINETE
3	2017	2017	POG 5557	HILUX SWSRXA4FD - MIS/UTILITARI/JIPE	GABINETE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPMC					
1	2009	2009	NRB 5008	MOTO - HONDA/CG 150 TITAN KS	IPMC
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM					
1	2013	2014	OSG 9613	FIESTA 1.6 - FORD FIESTA 1.6 FLEX	PGM
SECRETARIA DE SAÚDE - SMS					
1	2001	2001	HWG 0553	FIAT STRADA/CAMINHONETA C ABER	SAÚDE
2	2006	2007	JKH 7343	VW KOMBI	SAÚDE
3	2007	2007	NHJ 7370	VW KOMBI	SAÚDE
4	2005	2005	HXJ 0132	MONTANA CAMINHONETA C ABERTA	SAÚDE
5	2010	2010	NUR 2877	HONDA/CG125FAN	SAÚDE
6	2010	2010	NUR 3567	HONDA/CG125FAN	SAÚDE
7	2010	2010	NUR 2777	HONDA/CG125FAN	SAÚDE
8	2010	2010	NUR 2587	HONDA/CG125FAN	SAÚDE
9	2005	2006	HXJ 9649	HONDA/CG150TITAN	SAÚDE
10	2007	2007	HXP 3233	MOTO HUNTER - SUNDOWN	SAÚDE
11	2007	2007	HXP 3223	MOTO HUNTER - SUNDOWN	SAÚDE

12	2007	2007	HXP 3203	MOTO HUNTER - SUNDOWN	SAÚDE
13	2007	2007	HXP 3253	MOTO HUNTER - SUNDOWN	SAÚDE
14	2007	2007	HXP 3243	MOTO HUNTER - SUNDOWN	SAÚDE
15	2014	2015	PMM 2439	MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED	SAÚDE
16	2014	2015	PMM 2339	MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED	SAÚDE
17	2014	2015	PMM 2409	MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED	SAÚDE
18	2014	2015	PMM 2509	MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED	SAÚDE
19	2014	2015	PMM 2519	MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED	SAÚDE
20	2014	2015	PMM 2329	MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED	SAÚDE
21	2014	2015	PMM 2459	MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED	SAÚDE
22	2014	2015	PMM 2389	MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED	SAÚDE
23	2014	2015	PMM 2529	MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED	SAÚDE
24	2014	2015	PMM2399	MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED	SAÚDE
25	2014	2015	PMM 2489	MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED	SAÚDE
26	2014	2015	PMM 2279	MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED	SAÚDE
27	2014	2015	PMM 2369	MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED	SAÚDE
28	2014	2015	PMM 2379	MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED	SAÚDE
29	2008	2008	HYZ 6517	HILUX IMP/TOYOTA HILUX CD 4X4	SAÚDE
30	2009	2009	NRA 6907	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE	SAÚDE
31	2011	2011	OCL 9270	SANDERO RENAULT EXP 16	SAÚDE
32	2013	2014	OSH 1353	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	SAÚDE
33	2013	2014	OSH 1093	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	SAÚDE
34	2013	2014	OSG 9643	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	SAÚDE
35	2013	2014	OSG 9723	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	SAÚDE
36	2013	2014	OSH 1963	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	SAÚDE
37	2013	2014	OSR 4997	MINI VAN / SHINERAY AUTO SY63901	SAÚDE
38	2014	2014	OHZ 1150	VW/AMAROK CD 4X4 SE - CAMINHOTA/ABERTA CAB DUP	SAÚDE
39	2014	2014	OHZ 1140	VW/AMAROK CD 4X4 SE - CAMINHOTA/ABERTA CAB DUP	SAÚDE
40	2014	2014	OSN 9500	VW/AMAROK CD 4X4 SE - CAMINHOTA/ABERTA CAB DUP	SAÚDE
41	2014	2015	PMU 9320	AMBULANCIA - CAMINHONETA	SAÚDE
42	2010	2011	NVB 8706	AMBULANCIA - PAS/AUTOM/NÃO APLIC	SAÚDE
43	2001	2001	HVY 0307	AMBULANCIA- S.10 CAMIONETA/C.FECHADA	SAÚDE
44	2014	2015	PMN 9130	AMBULANCIA - GM MONTANA TECFORM	SAÚDE
45	2014	2015	OSN 9360	VOYAGE - VW TL.MB	SAÚDE
46	2015	2015	PMH 0437	VW/SAVEIRO CS ST MB	SAÚDE
47	2015	2015	PMH 0427	VW/SAVEIRO CS ST MB	SAÚDE
48	2016	2016	PMN 7663	VW/GOL SPECIAL MB	SAÚDE
49	2016	2016	PMN 7793	VW/GOL SPECIAL MB	SAÚDE
50	2016	2016	PMN 7853	VW/GOL SPECIAL MB	SAÚDE
51	2015	2015	PMT 8410	AMBULÂNCIA	SAÚDE
52	2016	2016	PND 2693	AMBULÂNCIA - FIAT/STRADA MARIMAR	SAÚDE

53	2016	2016	PND 2873	AMBULÂNCIA - FIAT/STRADA MARIMAR	SAÚDE
54	2016	2016	PND 2633	AMBULÂNCIA - FIAT/STRADA MARIMAR	SAÚDE
55	2016	2016	PND 2753	AMBULÂNCIA - FIAT/STRADA MARIMAR	SAÚDE
56	2016	2016	PMW 2565	AMBULÂNCIA - FIAT/STRADA MARIMAR	SAÚDE
57	2018	2019	POK 2458	AMBULÂNCIA - NOVA SAVEIRO ROBUST	SAÚDE
58	2007	2008	HYN 1241	TOYOTA HILUX	SAÚDE
59	2015	2016	PMN 5801	VAN/SPRINTER	SAÚDE
60	2016	2016	PMN 8353	VW/GOL SPECIAL MB	SAÚDE
61	2020	2021	POV3E62	RENAULT/KWID ZEN 10MT	SAÚDE
62	2020	2021	POV5D52	RENAULT/KWID ZEN 10MT	SAÚDE
63	2020	2021	POV4J92	RENAULT/KWID ZEN 10MT	SAÚDE
64	2020	2021	POV4F82	RENAULT/KWID ZEN 10MT	SAÚDE
65			POG0129	VOYAGE (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
66			POA1235	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
67			POY1631	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
68			PNO0834	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
69			PNO0374	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
70			POX5056	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
71			PND4462	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
72			POH0621	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
73			POG8221	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
74			POR5889	GOL (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
75			POF8747	GOL (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
76			POH0559	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
77			POT1656	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
78			POG6801	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
79			POT1776	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
80			PNM6515	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
81			POX3966	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
82			POG7229	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
83			POH7181	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
84			PO4841	GOL (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
85			PNC4492	VOYAGE (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
86			POA0691	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
87			PNS1971	GOL (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
88			POQO918	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
89			PNC3092	VOYAGE (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
90			POT5456	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
91			OCG3D22	FIAT/UNO (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
92			PMK7470	VAN (VEICULO LOCADO)	SAÚDE
93			PMN6455	ONIX (VEICULO LOCADO)	SAÚDE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS					
1	2002	2002	HXK 7558	S. REBOQUE/C.ABERTA - REB/FACCHINI - IR RER CS	SDS
2	2014	2014	PMK 8029	SPIN/CHEV - 1.8L - MT LT - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC	SDS
3	2014	2014	PMK 8329	SPIN/CHEV - 1.8L - MT LT - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC	SDS
4	2013	2014	OSG 9883	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	SDS
5	2013	2014	OSH 0523	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	SDS
6	2013	2014	OSH 1923	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	SDS
7	2013	2014	OSH 1393	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	SDS
8	2013	2014	OSH 1443	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	SDS
9	2017	2018	PNV 5181	FIAT/MOBI LIKE/ AUTOMOVEL FLEX	SDS
10	2017	2018	PNV 5261	FIAT/MOBI LIKE/ AUTOMOVEL FLEX	SDS
11	2017	2018	PNV 5241	FIAT/MOBI LIKE/ AUTOMOVEL FLEX	SDS
12	2017	2018	PNV 5231	FIAT/MOBI LIKE/ AUTOMOVEL FLEX	SDS
13	2017	2018	PNV 5281	FIAT/MOBI LIKE/ AUTOMOVEL FLEX	SDS
14	2017	2018	PNV 5201	FIAT/MOBI LIKE/ AUTOMOVEL FLEX	SDS
15	2017	2018	PNV 5171	FIAT/MOBI LIKE/ AUTOMOVEL FLEX	SDS
16	2017	2018	PNV 5141	FIAT/MOBI LIKE/ AUTOMOVEL FLEX	SDS
17	2017	2017	POT 3630	PAS/MOTOCICLO HONDA/CG 160 FAN	SDS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT					
1	2011	2012	OIN 0171	CHEVROLET/CELTA	SECULT
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN					
1	2013	2014	OSV 9333	CLASSIC - GM/CLASSIC LS	SEFIN
2	2013	2014	OSV 9883	CLASSIC - GM/CLASSIC LS	SEFIN
3	2013	2014	OIP 1276	VW AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP.	SEFIN
4			PME8F21	MMC/L200 TRITON SPO GL (VEICULO LOCADO)	SEFIN
5			PMQ7806	FIAT/DUCATO MINIBUS (VEICULO LOCADO)	SEFIN
6			POG6D36	VW/GOL 1.6L MB5 (VEICULO LOCADO)	SEFIN
7			PMT3D44	VW/GOL 1.6L MB5 (VEICULO LOCADO)	SEFIN
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO - SEGOV					
1	2013	2013	OSN 7661	VW AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP.	SEGOV
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
1	2009	2010	120H	SEINFRA PATROL - MOTONIVELADORA	SEINFRA
2	2011	2011	OIL 4754	CAMINHÃO DO ASFALTO - VW/13.180CNM - (C.ASFALTO)	SEINFRA
3	2011	2011	****	VIBROACABADORA LEEBOM 8510 HDB	SEINFRA
4	2011	2011	****	1ª PARTE INTEGRANTE DA USINA - CONTRA FLUXO MÓVEL	SEINFRA
5	2011	2011	****	2ª PARTE INTEGRANTE DA USINA - TANQUE	SEINFRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAN					
1	2015	2016	PMF 2594	VW/GOL SPECIAL MB	SEPLAN
2	2015	2016	PMF 2584	VW/GOL SPECIAL MB	SEPLAN
OUTROS					
1	2008	2008	HYZ 6277	HILUX - IMP/TOYOTAHILUX CD 4X4	SESUTEC

2	2013	2013	OSP 2254	S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4	SESUTEC
3	2013	2013	OSP 1674	S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4	SESUTEC
4	2013	2013	OSP 1544	S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4	SESUTEC
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE - SPSPTANS					
1	2012	2013	OIC 8725	GOL.1.0 - AUTOMOVEL GOL LOGIN	SPSP
2	2012	2013	OIC 8485	GOL.1.0 - AUTOMOVEL GOL LOGIN	SPSP
3	2014	2014	PNC 6045	CAMINHAO + CARROCERIA - 17.190 - VW/17.190	SPSP
4	2014	2014	PNC 6125	CAMINHAO - 17.190 - VW/17.190	SPSP
5	2013	2014	OSH 0173	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	SPSP
6	2013	2013	OSN 7771	V/W AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP.	SPSP
7	2014	2014	OHY 9860	V/W AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP.	SPSP
8	2011	2012	OIM 8931	CELTA/CHEVROLET - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC.	SPSP
9	2013	2014	OSH 1723	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	SPSP
10	2013	2014	OSH 0293	FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX	SPSP
11	2015	2015	POA 7660	COBALT - CHEVROLET 1.4 LS	SPSP
12	2015	2015	POA 6570	COBALT - CHEVROLET 1.4 LS	SPSP
13	2015	2015	POA 5350	COBALT - CHEVROLET 1.4 LS	SPSP
14	2015	2015	PNB 2990	V/W AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP.	SPSP
15	2015	2015	PNB 2980	V/W AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP.	SPSP
16	2015	2015	PNB 2970	V/W AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP.	SPSP
17	2011	2012	OIM 8631	CELTA/CHEVROLET - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC.	SPSP
18	2011	2011	OIM 5651	CELTA/CHEVROLET - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC.	SPSP
19	2015	2015	PNB 3010	V/W AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP.	SPSP
INSTITUTO DO MEIO A AMBIENTE DE CAUCAIA-IMAC					
1	2017	2018	POI 6399	FIAT/TORO FREEDOM MT D4- ESP/CAMINH/ABER/CAB DUPLA	IMAC
2	2017	2018	PNV 5219	COBALT/CHEVROLET/LTZ/PAS/AUTOMÓVEL	IMAC
3	2018	2018	POX 4086	TROLLER/T4 UTILITÁRIO/JIPE <u>CEDIDO À SPSP</u>	IMAC
4	2018	2018	POX 4836	TROLLER/T4 UTILITÁRIO/JIPE <u>CEDIDO À SESUTEC</u>	IMAC
5	2018	2018	POX 4316	TROLLER/T4 UTILITÁRIO/JIPE <u>CEDIDO À SEPLAN</u>	IMAC
6	2018	2018	POX 3926	TROLLER/T4 UTILITÁRIO/JIPE	IMAC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECRUSOS HUMANOS, CIDADANIA E SEGURANÇA PUBLICA - SAED					
1	2017	2018	POH 0291	CHEVROLET ONIX (VEICULO LOCADO)	SAED
2	2017	2018	PNL 0305	CHEVROLET ONIX (VEICULO LOCADO)	SAED

OBSERVAÇÃO: EXPECTATIVA DE LOCAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE, 200 VEÍCULOS, ENTRE MOTOCICLETAS, CARROS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS, ÔNIBUS, MÁQUINAS, ETC.

[assinatura]

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 27, inciso I - habilitação jurídica, II – qualificação técnica, III - qualificação econômico-financeira e IV - regularidade fiscal e trabalhista, todos da Lei Federal nº 8.666/93. Contudo, a documentação a que trata os incisos II e III do mesmo dispositivo, seguirá esses termos:

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

▪ Comprovação de aptidão, feita através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços, compatível com o objeto da presente licitação.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

▪ Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **Optantes pelo sistema simples de tributação:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:

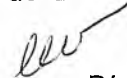
d.1) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011;

d.2) Cálculos dos índices contábeis tratados neste edital (LG, LC e SG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

d.3) Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;

e) **Empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) **Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido:** Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a



exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

Para efeito do §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, a Comissão poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.



JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, conforme Súmula TCU nº 289:

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado " ≥ 1 " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

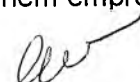
Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

▪ Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

▪ Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores



de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- Declaração de ciência da forma de comunicação dos atos do processo;
- As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)** emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A(AO) PREGOEIRA(O) DA PREFEITURA DE CAUCAIA/CE.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
FONE: _____ FAX: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA CORRENTE N.º: _____

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNDE	VALOR GLOBAL ESTIMADO	DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADM. (%)
01	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA	01	SVÇ	R\$ 15.261.587, 22	____% (____)

<<<OBSERVAR A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA>>>

2. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ANEXO V.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO 1
(DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO)**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CAUCAIA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CAUCAIA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que a empresa acima citada se ENQUADRA como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, podendo assim gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais. Declara ainda que não possui nenhuma restrição fiscal ou trabalhista, mas caso havendo, se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento em que for declarada vencedora do certame, conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06. **(MANTER ESTA ALÍNEA NA DECLARAÇÃO SOMENTE SE A LICITANTE FOR ME OU EPP, CASO CONTRÁRIO, DEVE-SE RETIRÁ-LA)**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



**ANEXO V.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO 2
(DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s), Ordem de Serviços e notificações contra eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade, poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Caucaia.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na _____, Caucaia/CE, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** neste ato representado(a) por seu(ua) **ORDENADOR(A) DE DESPESA**, o(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(o) _____ (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**), neste ato representado(a) por seu(ua) **ORDENADOR(A) DE DESPESAS/SECRETÁRIO(A)/PRESIDENTE**, o(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços (descontos) das empresas signatárias, nos valores máximos estimados, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021, da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS



5.1. Os preos (descontos) registrados, a especificao dos itens, os valores m ximos estimados, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificao das propostas.

CL USULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS), PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DEMAIS INFORMAOES

6.1. Os servios objeto do presente registro de preos quando eventualmente contratados, observadas as condioes fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislao pertinente, dever o ser entregues nos locais indicados na autorizao de execuo dos servios.

6.2. FORMA DE EXECUO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAO

6.2.1. A execuo dos servios licitados poder  ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do  rgo interessado durante o prazo de contratao, mediante a expedio de peri dicas **ORDENS DE SERVIOS**, pelo  rgo demandante, constando o valor estimado dos servios a serem executados.

6.2.2. A prestao dos servios ser  acompanhada e fiscalizada por servidor do  rgo demandante, o qual dever  atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execuo para fins de pagamento;

6.2.3. A presena da fiscalizao do  rgo demandante n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.2.4. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer combust vel que n o esteja de acordo com as exig ncias, bem como, determinar prazo para substituio do combust vel eventualmente fora de especificao.

6.3. PRAZO PARA EXECUO E ESTRAT GIAS DE SUPRIMENTO:

6.3.1. O fornecimento dos combust veis ser  realizado de forma imediata e diretamente nos postos credenciados, mediante a utilizao dos cartoes disponibilizados pela CONTRATADA.

6.3.2. No ato da contratao a unidade gestora dever  indicar os servidores autorizados a assinar as Autorizaoes de Abastecimento e de Servio, encaminhando anexo cartao de autografos com as respectivas assinaturas.

6.3.3. A CONTRATADA dever  apresentar o preposto ao fiscal do Contrato e a Diretoria de Transportes da Prefeitura de Caucaia, informando sua qualificao completa e canais de comunicao dispon veis (telefone, celular e e-mail).

6.4. DOS PRAZOS DE EXECUO

6.4.1. A CONTRATADA n o dever  ultrapassar os seguintes prazos m ximos:

Atividade	Prazo m�ximo
Cadastrar a frota de ve�culos	05 dias, contados da assinatura do contrato.
Cadastrar condutores (usu�rios do cartao)	
Definir log�stica da rede de postos credenciados	
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados	10 dias, a partir da solicitao.
Fornecer cartoes para os ve�culos cadastrados	
Fornecer cartoes para os usu�rios	

Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item "Treinamento", indicado nesse termo	
Atender às Unidades Administrativas incluídas posteriormente no contrato, conforme os mesmos critérios estabelecidos para a contratação	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	A cada 15 dias
Cadastrar novo veículo após sistema implantado	2 dias, a partir da solicitação
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	10 dias úteis, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas formais dos fiscais dos contratos (ofícios)	2 dias úteis, a partir do recebimento
Prover respostas as demandas informais dos fiscais dos contratos (e-mail, telefone, mensagens, etc.).	24 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE.	24 horas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços (descontos) registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordens de serviços/autorizações de execução, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para serviços do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

7.5. A Ordens de serviços/autorizações de execução será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

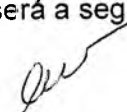
CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará para cada Unidade CONTRATANTE, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o fiscal do contrato ateste a conformidade até o terceiro dia de cada mês.

8.2. O relatório de controle dos abastecimentos mensais, após atestado pelos fiscais, será enviado para a Diretoria de Transportes, que fará a comparação dos preços cobrados, conforme o contrato (considerando o desconto).

8.3. A detentora emitirá Nota Fiscal referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos realizados no período de medição, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, acrescido da taxa de administração deduzida do desconto contratado.

8.3.1. A fórmula que deve ser adotada para fins de medição e pagamento, será a seguinte:



$$VAP = (Q_{comb} \times R\$_{comb}) \times \{1 + [0,0178 \times (1 - (desc/100))]\}$$

Onde:

- Qcomb = quantidade de combustível utilizado;
- R\$ comb = preço do litro de combustível na bomba;
- desc = taxa de desconto contratada;

8.4. Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.

8.5. Os valores a serem efetivamente pagos serão:

a) Referentes aos combustíveis: O preço na bomba, à vista, do posto/local de abastecimento na data do abastecimento, respeitando o limite do preço máximo publicada pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês/semana da demanda, para o município de Caucaia/CE, acrescido da taxa de administração deduzida do percentual de desconto registrado;

8.6. Os preços a serem pagos pelos serviços de abastecimento terão como limite o valor à vista dos combustíveis no posto credenciado, no momento do abastecimento, acrescendo-se a taxa de administração deduzida do desconto registrado.

8.6.1. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

8.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no município de Caucaia/CE divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, considerando o respectivo tipo de combustível.

8.8. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários.

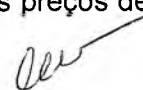
8.9. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do quinto dia útil até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, documento de cobrança e nota fiscal/fatura dos serviços prestados no mês anterior, constando quantidade de combustível utilizada pela CONTRATANTE.

8.10. No valor da cotação, constante da proposta de preço da licitante, deverão ser agregados todos os custos, como mão de obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.

8.11. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

8.12. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal de contrato da Unidade CONTRATANTE.

8.13. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de execução/ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.



8.14. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.15. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.15.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.15.2. Para cada Ordens de serviços/autorizações de execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.15.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.15.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.15.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços.

8.16. Os preços (descontos) registrados dos serviços são fixos e irremovíveis, exceto no(s) contrato(s) oriundo(s) desta ARP, após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGPM-FGV.

8.16.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

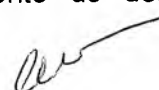
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

8.16.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência do(s) contrato(s), conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses da data do último reajuste realizado, tomando como base a variação do IGPM-FGV no período.

8.17. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.17.1. Os preços (descontos) registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.17.2. Caso o desconto registrado seja inferior à média dos preços (descontos) de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, aumento do desconto registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.



8.17.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços (descontos) registrados que forem iguais ou superiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de CAUCAIA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o abastecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os combustíveis/cartões recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço objeto desta ata;

m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:



a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os combustíveis deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou reconicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos combustíveis no mercado cujo abastecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.5. Existir ao menos 03 (três) estabelecimentos credenciados com distância de no máximo 5 km (cinco quilômetros) da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, que fica sediada a Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé, Caucaia/CE.

9.6. Oferecer outros estabelecimentos credenciados na cidade de Fortaleza/CE.

9.7. MANTER DURANTE TODA VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S) oriundos desse processo, postos de combustível credenciados com distância de no máximo 5 km (cinco quilômetros) da Prefeitura Municipal de Caucaia, que fica sediada a Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé, Caucaia/CE.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

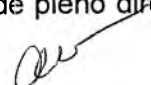
- a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local do abastecimento desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços (descontos) registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar as Ordens de serviços/autorizações de execução no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar aumentar o desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das Ordens de serviços/autorizações de execução decorrente deste Registro.

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços (descontos) registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 13.1.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:
- a) recusar em assinar o contrato;
 - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) não mantiver a proposta ou lance;
 - d) fraudar na execução da execução dos serviços/contrato;



e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.4 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5- A falta de qualquer elemento atinente aos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1- As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1- As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Instrumento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor do órgão interessado, à época da expedição da(s) ordem(ns) de serviços/autorizações de execução.

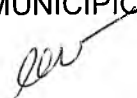
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas signatárias deste Instrumento.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.



16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de CAUCAIA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CAUCAIA - CE, ___ de ___ de ___

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

- GABINETE DO PREFEITO
- GABINETE DO VICE-PREFEITO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA - AMT
- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA - IPMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO





ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS (DESCONTOS)
REGISTRADOS**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, VALORES MÁXIMOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico N.º _____.

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNDE	VALOR GLOBAL ESTIMADO	TAXA DE ADM.(%)	DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADM. (%)
01	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA	01	SVÇ	R\$ 15.261.587,22	1,78%	____% (____)

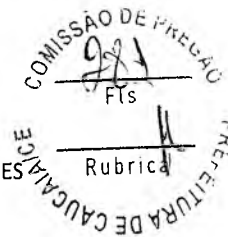
O valor global estimado da licitação está limitado às unidades administrativas participantes, conforme abaixo:

ITEM	SECRETARIAS	VALOR LIMITE DE CONTRATAÇÃO (R\$)
1	GABINETE DO PREFEITO	R\$294.168,00
2	GABINETE DO VICE-PREFEITO	R\$114.834,15
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA	R\$215.761,00
4	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$125.771,10
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$2.535.881,93
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$3.872.305,06
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$220.957,50
8	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$44.313,91
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM	R\$206.313,50
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$1.720.329,83
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	R\$97.338,60
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	R\$1.447.798,21
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	R\$1.869.779,00



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$1.041.526,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	R\$67.650,20
16	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA - AMT	R\$391.506,60
17	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC	R\$252.895,80
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA - IPMC	R\$125.734,13
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$488.855,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$127.867,70

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A(O) _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na _____, Caucaia/CE, através da(o) _____ neste ato representada(o) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas/Secretário(a)/Presidente, Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, o Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e a Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DA(O) _____ DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital e conforme tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNDE	VALOR GLOBAL ESTIMADO	TAXA DE ADM.(%)	DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADM. (%)
01	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DA(O) _____ DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE	01	SVÇ	R\$ _____	1,78%	_____% (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. Os preços dos serviços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGPM-FGV.

9.6.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

3.2.1. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses da data do último reajuste realizado, tomando como base a variação do IGPM-FGV no período.

3.3. O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

3.4. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos serviços nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos relatórios de abastecimento e de serviço, sendo verificada alguma divergência as mesmas serão devolvidas para retificação. Ocorrendo esta situação o prazo de pagamento se dará a partir da apresentação da nota/fatura retificada.

3.5. Por ocasião da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATADA.

3.6. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos realizados no período de medição, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, acrescido da taxa de administração deduzida do desconto contratado.

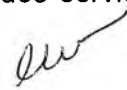
3.7. A fórmula que deve ser adotada para fins de medição e pagamento, será a seguinte:

$$\text{VAP} = (\text{Qcomb} \times \text{R\$comb}) \times \{1 + [0,0178 \times (1 - (\text{desc}/100))]\}$$

Onde:

- Qcomb = quantidade de combustível utilizado;
- R\$ comb = preço do litro de combustível na bomba;
- desc = taxa de desconto contratada;

3.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por _____, vigorando, portanto, até _____, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

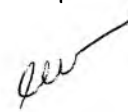
5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a CONTRATADA nas seguintes dotações: Atividade - _____; Elemento de Despesas - _____; Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o abastecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas, como também, prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência, bem como, possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do objeto deste contrato, bem como, manter seus empregados, quando por algum motivo tiverem de comparecer nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- m) Existir ao menos 03 (três) estabelecimentos credenciados com distância de no máximo 5 km (cinco quilômetros) da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, que fica sediada a Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé, Caucaia/CE.
- n) Oferecer outros estabelecimentos credenciados na cidade de Fortaleza/CE.
- o) MANTER DURANTE TODA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, postos de combustível credenciados com distância de no máximo 5 km (cinco quilômetros) da Prefeitura Municipal de Caucaia, que fica sediada a Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé, Caucaia/CE.
- 6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos combustíveis às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Proposta de preços, falhar ou fraudar na execução da execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- recusar-se em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta ou lance;
- fraudar na execução da execução dos serviços/contrato;



e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer serviço solicitado, contados do recebimento da Ordem de serviços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviços/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta de qualquer elemento atinente aos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os combustíveis/cartões em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de CAUCAIA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de CAUCAIA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CAUCAIA - CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
<<<UNIDADE ADMINISTRATIVA>>
<<<GESTOR(A)>>
<<<CARGO DO GESTOR>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<CNPJ>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



**ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROCURAÇÃO**

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.05.01 - DIVERSAS**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

